



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, nº 414, Centro - CEP 98670-000 - Telefone (55) 3525-1166

E-mail: compras@humaita.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº: 004/2023

Processo Administrativo nº: 030/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data: 13/03/2023.

Objeto:

→ “Contratação de empresa do ramo pertinente para realização de Formação Continuada específica e adequada para os profissionais da Educação Infantil do Município de Humaitá/RS para o ano de 2023”.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, nº 414, Centro - CEP 98670-000 - Telefone (55) 3525-1166

E-mail: compras@humaita.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura possui uma política de formação para os profissionais de educação que é realizada todos os anos através da Formação Continuada, processo que contribui na melhoria do processo de ensino-aprendizagem, que está assegurada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB - Lei nº 9394/96, que prevê a capacitação dos profissionais da educação e é uma estratégia da meta 7 do Plano Municipal de Educação e meta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, oferecer formação de qualidade e específica na área da Educação Infantil. Pensando nisso para 2023, as formações irão acontecer da seguinte forma:

Encontro 1: DCNEI e BNCC da Educação Infantil;

Encontro 2: Desenvolvimento e comportamento infantil;

Encontro 3: Planejamento e contextos do cotidiano;

Encontro 4: Planejamento e contextos do cotidiano;

Encontro 5: Planejamento de contextos investigativos;

Encontro 6: Planejamento de contextos investigativos;

Encontro 7: Projeto para além das datas comemorativas.

Será pago durante o ano o valor total de R\$ 18.168,90 (dezoito mil cento e sessenta e oito reais e noventa centavos), onde R\$ 16.573,90 (dezesseis mil quinhentos e setenta e três reais e noventa centavos), será o valor das formações e R\$ 1.595,00 (um mil quinhentos e noventa e cinco reais) será o valor de material complementar no valor de R\$ 31,90 (trinta e um reais e noventa centavos) por participante, no total de 50 (cinquenta) participantes.

Humaitá/RS, 13 de março de 2023.

Marcia Pessota Hanauer
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Município de Humaitá/RS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, nº 414, Centro - CEP 98670-000 - Telefone (55) 3525-1166

E-mail: compras@humaita.rs.gov.br

DESPACHO

Determino à Secretaria Municipal da Finanças que verifique e indique se há disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura legal das despesas com a referida contratação.

Humaitá/RS, 13 de março de 2023.

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, nº 414, Centro - CEP 98670-000 - Telefone (55) 3525-1166

E-mail: compras@humaita.rs.gov.br

MEMORANDO

Por determinação do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, deverá correr por conta da seguinte dotação:

Órgão: Prefeitura Municipal de Humaitá

Unidade: 07.01 - Secretaria de Educação

Proj./Ativ.: 2101 - Manutenção da Educação Infantil

Elemento: 3.3.90.39.05.0000 - Serviços Técnicos Profissionais

Rubrica: 418

Saldo: R\$ 80.000,00

Humaitá/RS, 13 de março de 2023.

Lenir Cecília Dahlem
Secretária Municipal de Finanças



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, nº 414, Centro - CEP 98670-000 - Telefone (55) 3525-1166

E-mail: compras@humaita.rs.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Humaitá/RS (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade nº 004/2023, o Sr. Prefeito reconheceu ser Inexigível de Licitação a contratação com a empresa ELISIANE ANDREIA LIPPI, CNPJ nº 40.506.729/0001-59, com sede na Rua Angelo Milani, nº 324, Centro, no município de Frederico Westphalen/RS, destinada a realizar formação continuada específica e adequada para os profissionais da Educação Infantil do Município de Humaitá/RS para o ano de 2023, com fundamento no artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Humaitá/RS, 13 de março de 2023.

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, nº 414, Centro - CEP 98670-000 - Telefone (55) 3525-1166

E-mail: compras@humaita.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS

Contratada: ELISIANE ANDREIA LIPPI

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para realização de Formação Continuada específica e adequada para os profissionais da Educação Infantil do Município de Humaitá/RS para o ano de 2023.

Pagamento: Será pago o valor total de R\$ 18.168,90 (dezoito mil cento e sessenta e oito reais e noventa centavos), onde R\$ 16.573,90 (dezesesseis mil quinhentos e setenta e três reais e noventa centavos), será o valor das formações e R\$ 1.595,00 (um mil quinhentos e noventa e cinco reais) será o valor de material complementar no valor de R\$ 31,90 (trinta e um reais e noventa centavos) por participante, no total de 50 (cinquenta) participantes.

Humaitá/RS, 13 de março de 2023.

Paulo Antônio Schwade
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, nº 414, Centro - CEP 98670-000 - Telefone (55) 3525-1166

E-mail: compras@humaita.rs.gov.br

PARECER JURÍDICO

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e parecer, o processo que trata da Contratação de empresa do ramo pertinente para realização de Formação Continuada específica e adequada para os profissionais da Educação Infantil do Município de Humaitá/RS para o ano de 2023.

Usam, como justificativa, que os treinamentos a serem ministrados, possuem especificidade e didática únicas, compreendendo objeto singular, estando fundamentada, por conseguinte, nos termos do Artigo 13, inciso VI e Artigo 25, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93.

A formação Inicial Continuada das Equipes de Ensino, Professores da Rede Municipal de Ensino, conforme estabelece a Lei Federal Nº 9.394/96, art. 61, incisos I, II e III e art. 62 e pelo Plano Nacional de Educação, aprovado em 25 de junho de 2014, tendo vigência de 2014 a 2024, também pelo Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério do Município de Humaitá, é essencial, bem como prevê a garantia de formação continuada aos servidores do Magistério.

Prefacialmente, insta destacar que a Administração Pública exerce atividade multifária e complexa, sempre norteada pelo interesse público. Para alcançá-lo, em verdade, necessita de serviços e bens fornecidos por terceiros, razão pela qual deve firmar contratos para realização de obras, prestação de serviços, fornecimento de bens, execução de serviços públicos, locação de imóveis e etc.

Não poderia a lei deixar ao critério exclusivo do administrador a escolha das pessoas a serem contratadas, de modo que a licitação busca sanar os riscos advindos dessa conduta, sendo que, caracterizando-se como um procedimento anterior ao próprio contrato, admite que várias propostas sejam oferecidas, e, em consequência, permite também que seja escolhida a mais vantajosa para a Administração.

O texto constitucional, imbuído desse espírito, em seu artigo 37, inciso XXI, determina que sejam os contratos administrativos precedidos de licitação, ressalvando-se os casos especificados na legislação. Dentre as hipóteses excepcionadas pela lei nº 8666/93 (norma geral para licitações e contratos da Administração Pública), destaca-se a inexigibilidade de licitação disciplinada no artigo 13 e 25 da lei em comento:

Art. 13 Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, nº 414, Centro - CEP 98670-000 - Telefone (55) 3525-1166

E-mail: compras@humaita.rs.gov.br

A contratação pretendida pode-se enquadrar, em tese, na forma de contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei federal nº 8.666/93, desde que atendido os comandos da norma.

Sendo assim, diante dos documentos acostados ao presente processo, verifica-se que, diante das qualidades dos palestrantes do curso, estarão configurados os requisitos da singularidade do objeto e notória especialização dos profissionais, visto que as características dos profissionais envolvidos são pessoais, subjetivas, portanto.

Pelo exposto, opino pela legalidade da inexigibilidade de licitação em análise, visto que está pacificado em todos os canais jurídicos que cursos de capacitação encaixam-se nos art. 25, inciso II c/c o art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93

Contudo, à consideração superior.

Humaitá/RS, 13 de março de 2023.

Assessor Jurídico



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, nº 414, Centro - CEP 98670-000 - Telefone (55) 3525-1166

E-mail: compras@humaita.rs.gov.br

DESPACHO

Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando, ainda, o notório conhecimento acerca da forma e qualidade dos serviços prestados pela empresa ELISIANE ANDREIA LIPPI, CNPJ nº 40.506.729/0001-59, com sede na Rua Angelo Milani, nº 324, Centro, no município de Frederico Westphalen/RS, destinada a realizar formação continuada específica e adequada para os profissionais da Educação Infantil do Município de Humaitá/RS para o ano de 2023, considero indispensáveis a esta Administração os serviços e as especialidades que esta desenvolve, em razão de sua notória especialidade e expertise.

Face aos elementos contidos no parecer jurídico e considerando tratar-se de empresa especializada e com vasto conhecimento na área, reconheço ser inexigível, na espécie, a licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Autorizo, ASSIM, a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se súmula deste despacho (Lei nº 8.666/93, art. 26).

Humaitá/RS, 13 de março de 2023.

Prefeito Municipal